

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Institui o Dia Nacional da Educação Cidadã e o mês Setembro Cidadão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Educação Cidadã, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único. O mês de setembro passará a integrar o calendário oficial de eventos nacionais, com a denominação de Setembro Cidadão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Constatamos que, até o presente, é ainda pouco difundida e assimilada na sociedade brasileira a consciência da cidadania. Mas a que cidadania nos referimos? Mais do que, simplesmente, na condição da pessoa que pode participar da vida política de um Estado, devemos pensar na possibilidade, permanentemente buscada e ampliada, do exercício pleno dos direitos civis, políticos e sociais por todos os cidadãos.

Tais direitos, é importante lembrar, fazem-se acompanhar de simétricas responsabilidades. Se é, portanto, de direitos e deveres que se



SF/18785.73203-76

compõe a cidadania, devemos ressaltar que um dos principais deveres dos cidadãos é o de lutar pela ampliação dos direitos de todos e de cada um.

A compreensão de que os direitos individuais e sociais vêm sendo conquistados por meio de um longo processo de lutas, com avanços e recuos que se desenham na história nacional, deve-se fazer acompanhar da imprescindível noção de uma cidadania ativa, situada no presente e voltada para o futuro, por meio da qual os indivíduos posicionam-se como participantes nos rumos e decisões da vida coletiva.

Se há hoje uma crise da democracia, no nosso e em outros países, não hesitamos em dizer que é a ampla difusão da consciência cidadã que pode efetivamente superá-la. Tanto em seu âmbito mais geral e abrangente, quanto em sua vinculação às especificidades dos diversos grupos e culturas que constituem a sociedade brasileira, a consciência da cidadania deve ser fator propulsor da justiça e da igualdade nas relações sociais e da ampliação da qualidade de vida. Deve ser, igualmente, a busca, por cada indivíduo, da conduta mais correta e de seu modo de contribuir para a sociedade, à qual está, como ser humano, intrínseca e essencialmente vinculado.

Diante da necessidade de aprofundar a consciência da cidadania em nosso país, vinculando-a a atividades de cunho pedagógico e cultural, surgiu a proposta, que trazemos perante os nossos Pares, da instituição de uma data comemorativa alusiva à Educação Cidadã, assim como de eleição de um mês onde as questões relativas ao amplo tema da cidadania seriam expostas e debatidas.

É indubitável que a escola, como entidade propagadora de conhecimentos e agente formador e transformador dos indivíduos, tem o dever de pensar, discutir e disseminar o processo de formação cidadã, valendo-se de meios e de mecanismos que, desprovidos de vinculação partidária ou religiosa, despertem a consciência coletiva, o respeito ao próximo e às diferenças, assim como a atenção relativa às necessidades vitais à sobrevivência do ser humano e do planeta, calcadas em critérios de sustentabilidade.

Se elegemos o dia 10 de setembro como a data que deve assinalar a importância da educação cidadã, entendemos que o mês apropriado para desenvolver atividades e reflexões vinculadas à cidadania deva ser, congruentemente, o de setembro, inclusive por seu rico rol de comemorações alusivas à cidadania, que compreendem temas como



Independência, símbolos nacionais, pessoas com deficiência, alfabetização, doação de órgãos, trânsito e diversos temas ambientais.

Pedimos, por tais razões, o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras à aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora FÁTIMA BEZERRA



SF/18785.73203-76